REGULAMENTO DO CONCURSO NATAL NA MINHA RUA 2026

SICOMÉRCIO EMPRESARIAL DE TRÊS RIOS

Três Rios/RJ • 2026

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 – O presente Regulamento estabelece as normas e condições para realização do **Natal na Minha Rua 2026**, promovido pelo Sicomércio Empresarial de Três Rios, com a finalidade de incentivar a decoração natalina para além dos estabelecimentos comerciais, para valorizar o comércio local, estimular a criatividade e proporcionar à população de Três Rios um ambiente urbano mais acolhedor, iluminado e festivo durante o período natalino.

1.2 – A premiação **Natal na Minha Rua 2026** reconhecerá a iniciativa coletiva que demonstrar maior mobilização dos comerciantes e melhor integração da decoração natalina entre vitrine, fachada e espaço externo em determinado trecho de rua, quadra ou trecho.

2 – DA REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

2.1 – O concurso será realizado e coordenado pelo Sicomércio Empresarial de Três Rios, que será responsável pela organização, divulgação, recebimento das inscrições, definição da Comissão Julgadora, acompanhamento das etapas e demais providências necessárias à execução do concurso.

2.2 – O Sicomércio Empresarial de Três Rios poderá contar com o apoio de empresas, entidades, instituições, patrocinadores, parceiros e demais colaboradores para a realização do concurso e concessão de premiações.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO NATAL NA MINHA RUA 2026

3.1 – O período de inscrição é de **10/11/2026 a 03/12/2026**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado no site do Sicomércio Empresarial de Três Rios: www.sicomerciotr.com.br

3.2 – Somente serão aceitas as inscrições com o formulário totalmente preenchido, com dados válidos e de acordo com previsto neste regulamento;

3.3 – A participação na premiação **Natal na Minha Rua 2026** é gratuita, tem caráter coletivo e visa estimular a união dos comerciantes de uma mesma rua, quadra ou trecho para a criação de um ambiente natalino integrado;

3.4 – Os estabelecimentos poderão organizar-se voluntariamente para decorar, de forma coordenada, suas fachadas, vitrines e áreas externas, incluindo, quando permitido, árvores, calçadas e postes localizados em frente aos estabelecimentos, sempre que houver condições técnicas e legais para tanto.

3.4.1 – A decoração de árvores, postes, equipamentos, urbanos ou qualquer elemento situado em área pública ou pertencente a terceiros dependerá, quando exigível, da prévia autorização do órgão público, concessionária, proprietário ou responsável competente.

3.4.2 – A inscrição no concurso não constitui, por si só, autorização para utilização ou intervenção em bem público, árvore, poste, equipamento urbano ou propriedade de terceiro. Caberá exclusivamente ao participante providenciar as autorizações eventualmente necessárias.

3.4.3 – A participação coletiva não criará vínculo societário, contratual, trabalhista ou financeiro entre os participantes.

3.4.4 – O grupo deverá definir entre seus integrantes o representante, a forma de organização e as responsabilidades pela instalação, manutenção e retirada da decoração.

3.4.5 – É expressamente vedado:

I – Perfurar, cortar, podar, danificar ou fixar objetos em árvores mediante pregos, parafusos, grampos ou meios semelhantes, sem a devida autorização;

II – Realizar qualquer intervenção em postes, redes elétricas, equipamentos de iluminação pública ou demais estruturas de responsabilidade de concessionárias ou do Poder Público sem autorização;

III – Utilizar instalações elétricas que ofereçam risco de choque, curto-circuito, incêndio ou outro acidente;

IV – Bloquear ou reduzir a circulação de pedestres;

V – Obstruir rampas, acessos, entradas, faixas de circulação ou rotas acessíveis;

VI – Instalar objetos que possam cair, desprender-se ou oferecer risco às pessoas, veículos ou imóveis;

VII – Causar danos ao patrimônio público ou privado;

VIII – Utilizar fios, extensões ou equipamentos elétricos de maneira incompatível com as normas técnicas aplicáveis.

3.4.6 – As instalações elétricas utilizadas nas decorações deverão ser adequadas ao ambiente em que forem instaladas, especialmente quando expostas a condições externas, devendo as conexões e componentes estar devidamente protegidos.

3.4.7 – A decoração deverá respeitar as condições de acessibilidade, circulação e segurança previstas na legislação aplicável, inclusive as normas municipais relativas às calçadas e ao espaço urbano.

3.5 – A responsabilidade pela instalação, manutenção, conservação, segurança e posterior retirada da decoração externa será exclusivamente do grupo responsável pela respectiva iniciativa coletiva.

3.6 – O **Sicomércio Empresarial de Três Rios** poderá orientar os participantes quanto a boas práticas de segurança e acessibilidade, não lhe competindo, entretanto, conceder autorizações de uso de áreas públicas, árvores, postes ou propriedade de terceiros.

3.7 – No ato da inscrição deverão ser indicadas as empresas participantes, que deverão por obrigatoriedade, serem lojas físicas e estarem situadas na Cidade de Três Rios/RJ;

3.8 – A aprovação da inscrição está sujeita ao atendimento das disposições do presente regulamento.

4 – DA AVALIAÇÃO DO CONCURSO NATAL NA MINHA RUA 2026

A avaliação do concurso obedecerá aos seguintes critérios:

a) Mobilização dos comerciantes e participação proporcional dos estabelecimentos em relação ao total de lojas situadas na rua, quadra ou trecho inscrito;
b) Beleza, Impacto visual e Iluminação;
c) Quantidade e qualidade das árvores e postes decorados, quando legalmente permitidos;
d) Harmonia e integração visual entre vitrine, fachada e área externa;
e) Criatividade e originalidade;
f) Organização, acessibilidade e segurança.

4.1.1 – Os jurados atribuirão para cada item dos critérios listados, notas de 5 a 10.

Será contabilizada a pontuação dos critérios **a até f**. O coletivo de estabelecimentos ganhador, será o que obter maior número de pontos no somatório total. Em caso de empate será ganhador o coletivo que obtiver maior pontuação em **Beleza, Impacto Visual e Iluminação (Item b)** e **Criatividade e originalidade (Item e).**

5 – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão julgadora será composta por representantes das entidades parceiras e/ou imprensa, que necessariamente não terão qualquer ligação de participação no Concurso. A comissão Julgadora visitará os locais inscritos no período **de 07 a 11 de dezembro de 2026.**

A comissão irá atribuir aos coletivos notas de 5 a 10 para os critérios de avaliação definidos neste regulamento. É importante que os locais estejam decorados e prontos para a visita da comissão julgadora antes do dia **07 de dezembro.**

As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não cabendo a esta qualquer oposição, ou espécie de recursos ou contestação.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 – A entrega da premiação acontecerá no período de **14/12/2025 a 18/12/2025**, em local, dia e horário a definir;

6.2 – Os organizadores poderão alterar esta data;

6.3 – Os 03 (três) primeiros colocados no Concurso Natal na Minha Rua 2026, receberão os seguintes prêmios:

1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
a) R$1.000,00 (Mil Reais) a ser divididos entre os componentes do coletivo;	**a)** R$600,00 (Seiscentos Reais) a ser divididos entre os componentes do coletivo;	**a)** R$400,00 (Quatrocentos Reais) a ser divididos entre os componentes do coletivo;
b) Certificado nominal a cada estabelecimento participante;	**b)** Certificado nominal a cada estabelecimento participante;	**b)** Certificado nominal a cada estabelecimento participante;
c) Divulgação nas mídias sociais.	**c)** Divulgação nas mídias sociais.	**c)** Divulgação nas mídias sociais.

6.4 – Poderão ser incluídas outras premiações a critério da organização.

7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1 – A Divulgação das empresas vencedoras nos veículos de comunicação será de responsabilidade da assessoria de imprensa da entidade realizadora da Premiação.

7.2 – As empresas vencedoras autorizam a comissão organizadora da premiação a utilizar sua marca, e a de seus representantes para divulgação nos veículos de comunicação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O ato da inscrição no concurso implica na aceitação integral pelo participante de todas as disposições contidas neste regulamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

8.3 – Os participantes devidamente inscritos concordam que as imagens da campanha, lojas, vitrines, calçadas e ruas, bem como dos participantes poderão ser utilizadas pelo Sicomércio Empresarial Três Rios, para fins de divulgação e qualquer outro que seja de interesse da entidade, sem qualquer ônus ou reembolso. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, que reconhecem e autorizam que o Sicomércio Empresarial de Três Rios tem o direito de publicar na íntegra ou em parte, e que concorda em ceder o uso de imagens em caráter irrevogável e irretratável.

Esta cessão inclui a concordância aos demais termos abaixo elencados:

a) Com a utilização da sua imagem na divulgação e registro da entrega da premiação do Concurso Natal na Minha Rua 2026, em todos os meios publicitários que o Sicomércio Empresarial de Três Rios, entender serem apropriados para a divulgação do mesmo;

b) Que o termo "imagem" entende-se todos os elementos que compõem a imagem da pessoa física, tais como, a aparência, a efígie, o rosto, o corpo, o perfil, o som e/ou o timbre da voz, o prenome, o nome, o apelido ou pseudônimo, o gestual, a silhueta, a representação gráfica, plástica ou fotográfica, e as demais características da pessoa humana que permitam identificar essa pessoa de forma direta ou indireta, ou mesmo que possam induzir sua identificação, identidade, individualidade ou peculiaridade em qualquer formato, seja por fotografia, filmagem, gravação de voz, escritos ou ilustração (modificadas ou não) de autoria do Sicomércio Empresarial, individualmente ou em grupo;

c) Que esta autorização é exclusiva para uso (para fins de divulgação e publicidade), não estando autorizada a ceder (ou vende-la) para terceiros;

d) Que a cessão de imagem é gratuita;

e) Que não se responsabiliza pela apropriação e utilização indevida das imagens em exibições e/ou reproduções ocorridas em registros captados por terceiros em quaisquer meios;

f) Que reconhece expressamente que o Sicomércio Empresarial de Três Rios é exclusivo titular de todos os direitos autorais patrimoniais sobre as imagens, podendo assim livremente explorar as imagens e trechos das imagens, em qualquer segmento de mercado, veículo, mídia e qualquer modalidade de exibição, transmissão e reprodução, existentes ou que venha a ser criado, sem qualquer limitação quanto ao número de vezes, nada sendo devido a qualquer título e a qualquer tempo por tais utilizações das imagens;

g) Que o Sicomércio Empresarial de Três Rios poderá utilizar as imagens por prazo indeterminado, incorporando-se definitivamente ao seu acervo para fins publicitários e institucionais.

8.4 – O Sicomércio Empresarial de Três Rios, como Controlador dos dados pessoais, conforme definido no artigo 5º, inciso VI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), se compromete a proteger os direitos fundamentais da privacidade e da proteção de dados pessoais tratados por ela, em conformidade com o disposto na referida lei, bem como na Constituição Federal, e demais leis, normas ou regulamentos aplicáveis, adotando políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança da informação compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do tratamento dos dados pessoais e com os padrões do mercado.

8.5 – Todas e quaisquer duvidas poderão ser esclarecidas pelos canais de comunicação do Sicomércio Empresarial Três Rios: WhatsApp: 24-2252-1722 / 24-2252-3309; website www.sicomerciotr.com.br ou redes sociais @sicomerciotr.